

AS BASES PARA A DEMOCRACIA RACIAL POR MEIO DA EDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA LEI 10.639/2003

*THE FOUNDATIONS FOR RACIAL DEMOCRACY THROUGH EDUCATION: THE
IMPORTANCE OF LAW 10.639/2003*

*LAS BASES PARA LA DEMOCRACIA RACIAL POR MEDIO DE LA EDUCACIÓN: LA
IMPORTANCIA DE LA LEY 10.639/2003*

Matheus Luiz de Souza Céfal¹

Resumo

Este artigo é um recorte de um trabalho de conclusão de curso de especialização em História e Cultura afro-brasileira e indígena. Considerando o fato de que as contribuições da cultura afro-brasileira, a História da África e as expressões culturais de matrizes africanas ainda são vistas sob uma ótica preconceituosa que fomenta a permanência do racismo no Brasil contemporâneo, buscou-se analisar a contribuição da lei nº 10.639/2003 para a construção da democracia racial hoje. Assim, o objetivo é investigar as mazelas sofridas pelos negros após a abolição da escravidão em 1888 e seus impactos hoje, analisar a contribuição afro-brasileira para a construção da cultura nacional e verificar a importância do ensino da História da África e da cultura Afro-brasileira para o alcance da democracia racial a partir da lei nº 10.639/2003. Para tanto, foi realizada uma revisão bibliográfica embasada à luz das obras de autores que trabalham com temáticas a respeito do ensino de História da África e do estudo de políticas públicas educacionais, tais como Mello e Souza (2012), Jesus (2012), Munanga (2009), Oliveira (2007), Medeiros e Almeida (2007), Silva (2007) e entre outros. Desse modo, observa-se que, apesar da implantação da referida lei e de suas contribuições para o desenvolvimento da representatividade negra e o combate ao racismo velado, há, ainda, alguns desafios que precisam ser discutidos e superados, o que permite concluir que a democracia racial ainda não é efetiva no Brasil e a formação docente sobre os conteúdos preconizados na Lei precisa ser acentuada.

Palavras-chave: Lei nº 10.639/2003; democracia racial; políticas públicas educacionais.

Abstract

This study is part of a final paper presented for the specialization course in History, Afro-Brazilian and Indigenous Culture. Because the contributions of Afro-Brazilian culture, African History and cultural expressions are still seen through a racist perspective that encourages racism in contemporary Brazil, this work seeks to analyze the contributions of Law nº 10.639/2003 to the construction of a racial democracy today. Considering that, the objective is to investigate the problems that black people faced after the abolition of slavery, in 1888, and its impacts today, analyze the Afro-Brazilian contributions to national culture, and verify the importance of teaching African History and Afro-Brazilian culture as a means to reach racial democracy after Law nº 10.639/2003. To that end, we made a literature review in light of the works of authors that researched themes related to teaching African History and to educational public policies: Mello e Souza (2012), Jesus (2012), Munanga (2009), Oliveira (2007), Medeiros e Almeida (2007), Silva (2007), among others. This way, the study realized that, even with the implementation of the law, and its contributions to the development of black representativity and to fighting veiled racism, there are still some challenges that need to be discussed and overcome. That allows the conclusion that racial democracy is still not in effect in Brazil, and it is still necessary to improve teacher training in the areas recommended by the Law.

Keywords: Law nº 10.639/2003. Racial Democracy. Educational Public Policies.

Resumen

¹ Mestre em Educação: História, Política, Sociedade pela PUC-SP. Especialista em História e Cultura afro-brasileira e indígena pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). E-mail: matheus_cefalo@hotmail.com

Este artículo es un recorte de un trabajo final de grado de especialización en Historia y Cultura afrobrasileña e indígena. Considerando el hecho de que todavía se ven a las contribuciones de la cultura afrobrasileña, la Historia de África y las expresiones culturales de matrices africanas bajo una mirada prejuiciosa que fomenta la permanencia del racismo en el Brasil contemporáneo, se buscó analizar la contribución de la Ley no. 10.639/2003 para la construcción de la democracia racial hoy. Así, el objetivo es investigar los daños sufridos por los negros tras la abolición de la esclavitud en 1888 y sus impactos hoy, analizar la contribución afrobrasileña para la construcción de la cultura nacional y verificar la importancia de la enseñanza de Historia de África y de la cultura afrobrasileña para el alcance de la democracia racial a partir de la Ley no. 10.639/2003. Para tanto, se realizó una revisión bibliográfica respaldada por las obras de autores que trabajan con temáticas respecto a la enseñanza de Historia de África y del estudio de políticas públicas educacionales, tales como Mello y Souza (2012), Jesus (2012), Munanga (2009), Oliveira (2007), Medeiros y Almeida (2007), Silva (2007), entre otros. De ese modo, se nota que, a pesar de la implantación de la referida ley e de sus contribuciones para el desarrollo de la representatividad negra y el combate al racismo disimulado, todavía hay algunos desafíos que se necesita discutir y superar, lo que permite concluir que la democracia racial todavía no es efectiva en Brasil y que se necesita subrayar la formación docente respecto a los contenidos preconizados en la Ley.

Palabras clave: Ley no. 10.639/2003; democracia racial; políticas públicas educacionales.

1 Introdução

Este artigo é um recorte de um trabalho de conclusão de curso de pós-graduação em História e Cultura afro-brasileira e indígena que teve como base uma revisão bibliográfica a respeito das contribuições da Lei nº 10.639/2003 para a efetivação da democracia racial. O objetivo é promover uma discussão a respeito da situação dos negros após a abolição em 1888, da forma como a história da África e a cultura afro-brasileira é apresentada nos livros didáticos e dos desafios para a aplicação da lei.

Mesmo após a abolição oficial da escravidão em 1888, por intermédio da Lei Áurea, os negros não tiveram uma inserção igualitária na sociedade, ficando marginalizados, sem acesso à educação, ao trabalho formal e à construção de uma vida digna (Mello e Souza, 2012). Essa conjuntura desenvolveu um pensamento racista, herança da visão eugenista do Império, sobretudo amparado nas ideias de branqueamento do século XIX, dificultando a ascensão social do negro no Brasil (Nunes, 2018). Diante dessa herança pejorativa, as contribuições da cultura afro-brasileira, a História da África e as expressões culturais de matrizes africanas passaram a ser vistas sob uma ótica preconceituosa, o que acarreta, nos tempos contemporâneos, na manutenção e permanência do racismo.

Com a finalidade de erradicar tal visão preconceituosa e seus desdobramentos sociais e políticos, em 9 de janeiro de 2003, foi sancionada a Lei nº 10.639, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/1996), estabelecendo a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos oficiais das redes de ensino. Torna-se, então, importante compreender a obrigatoriedade da lei nº 10.639/2003, a fim de estudar a contribuição da cultura afro-brasileira para a formação da cultura nacional, bem como o ensino da História da África e suas pujantes contribuições, de modo a quebrar os paradigmas

sobrepostos a esse tema, proporcionando uma visão crítica contra o racismo e a favor da luta pela busca da Democracia Racial. Nesse aspecto, a pergunta que norteou o presente artigo pode ser assim formulada: “qual a contribuição da lei nº 10.639/2003 para a construção da democracia racial hoje?”.

Portanto, esse artigo tem o objetivo de investigar as mazelas sofridas pelos negros após a abolição da escravidão em 1888 e seus impactos hoje, além de analisar a contribuição afro-brasileira para a construção da cultura nacional e verificar a importância do ensino da História da África e da cultura Afro-brasileira para o alcance da Democracia Racial a partir da lei nº 10.639/2003.

2 A Permanência do Racismo após a Abolição da Escravidão

A história do negro no Brasil tem por gênese a exploração da mão de obra escravizada durante o período colonial e essa condição perdurou até a abolição da escravidão a partir da Lei Áurea em 1888. Em suma, essa exploração foi fomentada pelo mercantilismo português que desenvolveu relações marítimas entre Brasil e África, sobretudo com os grupos bantos e sudaneses (Céfaló, 2016). É importante observar que a condição de escravizados a que os negros foram condicionados, desenvolveu uma ótica racista na população brasileira e essa visão era fomentada pelos ideais de branqueamento populacional marcantes do final do século XIX.

Entre o final do Império e o início da República, houve a assinatura da Lei Áurea em 1888, entretanto, essa lei não inibiu o pensamento racista de que o negro, outrora mão de obra compulsória, era inferior aos demais membros da sociedade mesmo no novo regime político adotado em 1889, sob forte influência positivista. Mello e Souza (2012) concordam com isso, apontando que:

No novo regime político, as ideias da superioridade da raça branca e de que os negros eram um obstáculo para a evolução do país ganharam força, alimentando os projetos de estímulo à imigração de europeus e asiáticos para substituir os escravos libertos (Mello e Souza, 2012, p. 122).

Com isso, Mello e Souza (2012, p. 122) destacam que essa visão eugenista² de branqueamento era amparada pelo anseio do alcance do desenvolvimento no Brasil por intermédio da eliminação de seu lado africano e negro. Nesse sentido, Bernardino (2012) diz

² Para Maciel (1999), a teoria eugenista foi criada no século XIX por Francis Galton como um conjunto de ideias e práticas relativas a um “melhoramento da raça humana”.

que o ideal de branqueamento pressupunha a gradual eliminação do negro por meio do incentivo à imigração de populações brancas.

Mesmo após a abolição da escravidão, os negros passaram por inúmeros obstáculos e, dentre os principais obstáculos enfrentados, destaca-se o racismo velado amparado pelo mito de uma democracia racial, pois, como pondera Ribeiro:

com o ‘fim’ da escravidão legal em 1888 se instalou no Brasil uma falsa ideia de convívio harmônico entre as diversas etnias, contudo chegaram a ser corriqueiras as práticas de etnocentrismo, preconceito e discriminação (Ribeiro, 2012, p. 6).

O falso convívio harmônico destacado por Ribeiro (2012) é discutido, também, por Freyre (1933) ao apontar a miscigenação entre negros e brancos como uma característica da formação da sociedade brasileira e destacar que as relações entre esses grupos foram mais amenas que em outras partes da América. Além disso, segundo Mello e Souza (2012), após a Lei Áurea houve um processo de êxodo rural, a partir da saída do campo da população afro-brasileira, que ficou desamparada, migrando para centros urbanos. De acordo com a autora, nesse processo, os negros passaram a integrar a população mais pobre e a executar funções precárias dentro dos centros urbanos. Ainda, tentaram se afastar de suas tradições, pois:

Para conquistar lugares equivalentes aos que os ditos “brancos” ocupavam, os negros assumiam os valores dominantes, deixavam de lado suas tradições com características africanas e se desinteressavam de coisas que um dia fizeram parte de sua história (Mello e Souza, 2012, p. 126).

Diante do preconceito e da situação de marginalidade presenciada no final do século XIX e XX, houve uma busca por igualdade, ao passo que:

Movimentos populares exigiam uma gama variada de direitos que visavam à maior igualdade entre as diferentes categorias sociais, assim como entre homens e mulheres, e algumas comunidades negras também passaram a reivindicar seu espaço nessa sociedade que buscava mantê-las numa situação de inferioridade e marginalidade (Souza, 2012, p. 125).

Portanto, observa-se que o racismo, o preconceito e o etnocentrismo são ações que não desapareceram atualmente e que vilipendiam a construção de uma democracia racial amparada na equidade de oportunidades para os negros, gerando a necessidade de políticas públicas e ações afirmativas de reparo à essa conjuntura.

3 A África e o negro nos livros didáticos

A introdução de conteúdos a respeito da história da África é relevante, pois, conforme afirmam Almeida e Medeiros (2007), o assunto mais discutido em sala de aula sobre esse tema é o tráfico negreiro em que “os africanos são levados para as colônias com a finalidade de servirem a seus senhores nas lavouras. Não integram sociedade nenhuma, são desconsiderados como humanos” (Medeiros e Almeida, 2007, p. 5). Todavia, abordar o ensino da história da África apenas pelo tráfico negreiro, corrobora uma visão ocidental etnocêntrica e majoritariamente colonialista, fomentada por uma ótica preconceituosa de que tudo o que foi trazido da África é pejorativo, porquanto:

Embora se considere a África como o berço da humanidade, pouco se fala sobre sua história. Uma visão negativa da África, criada para se justificar o tráfico negreiro, fez com que se estabelecessem preconceitos sobre esse continente e pouco, ou nada, se ouve falar sobre as grandes civilizações que lá floresceram (Romero, 2011, p. 187).

É válido ressaltar que os saberes sobre a África eram oriundos das impressões dos europeus a respeito do continente e essas impressões ratificavam reflexões simplistas que “[...] sob o rótulo de sociedades primitivas e tradicionais foram elaboradas reflexões que apresentavam as culturas africanas como estáticas, sua população como detentora de uma forma de pensamento irracional, mítico ou fantástico” (Lopes e Arnaut, 2005, p. 37). No entanto, o livro didático, ao tratar da relação Brasil-África, deve permitir a reflexão das relações sociais e levar o aluno a questionar as causas dessa visão preconceituosa em torno do negro. Concordando com isso, Jesus (2012) destaca que:

[...] acreditamos que se os livros didáticos do ensino médio, aliado ao fazer educativo, não consiga explicitar as causas que levam à significação pejorativa do negro na sociedade, ou simplesmente omitem as informações que levam a exclusão do povo negro do produto social, as relações sociais dos indivíduos na escolha de suas carreiras e seus próprios cotidianos estarão debilitadas em relação à sensibilidade racial e a criticidade quanto à “democracia racial” em que vivemos (Jesus, 2012, p. 153).

Ainda, o autor considera que nos livros didáticos, em relação à população negra “faltam referenciais positivos nos meios técnicos de irradiação de ideias e imagens, para que se faça um reconhecimento satisfatório de sujeitos, contestando um padrão estético e moral imposto por uma órbita que ‘não é sua’” (Jesus, 2012, p. 144). Por muito tempo, sob uma ótica preconceituosa, a visão sobre o negro foi pejorativa e corroborou uma noção de a população negra possuía uma condição de inferioridade, ao passo que:

A construção significativa dos negros foi materializada pelo pensamento ocidental que buscou ao longo de vários momentos na história, demonstrar a realização do ser negro no mundo, mas num primeiro momento como construção de ser e não de pessoa, devido a animalidade na qual descreviam esse contingente (Jesus, 2012, p. 146).

Nesse sentido, a forma como os conteúdos de história da África ou as relações sociais que envolvem o negro são abordados nos livros didáticos contribui para a falta de representatividade e leva a população negra a perceber que “sua ‘essência’ é negada e construída a partir de discursos de alteridade” (Jesus, 2012, p. 144). Para o mesmo autor (2012, p. 150), a liberdade de manifestação do negro se deu por intermédio de lutas contra o sistema opressor que tentava classificá-lo. Entretanto, o autor destaca que essa resistência negra não é representada na história do Brasil contemporâneo, o que fomenta a ideia de que a luta da população negra ficou restrita ao século XIX (Jesus, 2012, p. 162). Assim, se faz necessária a análise da pujante participação social do negro no Brasil contemporâneo, pois:

Acreditamos que em todo o processo de “redemocratização” do Brasil o negro esteve presente buscando seu espaço na sociedade lutando contra o preconceito racial, aventando para as questões de que as mazelas sociais não possuem simplesmente sua gênese no aparelhamento político e econômico imbricado no social geral, pois fatores simbólicos de construção de ideias [...] são fundamentais para que a hierarquia e a alteridade se constituam (Jesus, 2012, p. 156).

Diante disso, cabe também desconstruir essa imagem de que a resistência negra se deu apenas nos processos abolicionistas do século XIX, pois essa ideia de ausência de luta protagonizada pela população negra corrobora uma noção de que se vive, hoje no Brasil, uma efetiva democracia racial e, sobre isso, o autor diz que:

Essa maneira de invisibilização acarreta prejuízos para os jovens negros, indígenas e brancos que se pautarão no mito da democracia racial, pois se os negros nada reivindicavam e os problemas do Brasil foram sempre entorno do âmbito econômico e político, não haveria motivo para desconfiar de qualquer racismo velado e institucional (Jesus, 2012, p. 163).

Por conseguinte, é fundamental compreender o papel da legislação brasileira diante dessa falta de material didático, tomando por base toda a discussão aqui levantada e a noção de que “a sociedade brasileira não tem tido acesso a materiais que explicam com maior minúcia porque os negros estão mais suscetíveis a alguns processos de exclusão daquilo que se tem como bem-estar social” (Jesus, 2012, p. 166).

4 A importância da Lei nº 10.639/2003

Ao passo que as mazelas enfrentadas pelos negros após a abolição da escravidão no século XIX, aliadas à falta de material didático que denuncie essa situação e valorize as contribuições afro-brasileiras, fomentam a necessidade do combate ao racismo velado e ao mito da democracia racial, torna-se imprescindível a criação de mecanismos capazes de promover o reparo a essas situações.

No entanto, “pensar que somente as questões de ordem financeira daria conta de equalizar as oportunidades de acesso ao produto social seria para nós, retroceder a ilusão que somos uma nação democraticamente racial [...]” (Jesus, 2012, p. 167). Com base nisso, pode-se apontar o papel da educação na construção de uma efetiva democracia racial, haja vista que, conforme Jaccoud destaca, “a esfera educacional é um espaço estratégico para a construção de uma sociedade mais dinâmica, igualitária e integrada” (2008, p. 151).

Silvério salienta que “uma das principais instituições sociais, considerada por muitos a instituição-chave das sociedades democráticas, é a escola, que sempre aparece como a que é capaz de preparar cidadãos e cidadãs para o convívio social” (2006, p. 7). Com efeito, Moreira e Candau (2003) apresentam o combate à discriminação e ao preconceito como uma questão fundamental a ser trabalhada na escola. Nesse aspecto, a partir da importância da educação para a superação do racismo velado, Romero (2011) assevera que:

A historiografia africana ainda pouco estudada, talvez devido aos séculos de preconceitos com relação a tudo que venha da África, merecia mais atenção, pois tais civilizações foram parte importante do desenvolvimento do comércio entre o Oriente e a Europa e não deveriam passar quase despercebidas pela história mundial, em especial em um país como o Brasil cuja população e cultura devem tanto aos “povos negros” (Romero, 2011, p. 197).

Historicamente, é importante analisar a participação de movimentos sociais em busca da democracia racial, sobretudo para a valorização da cultura afro-brasileira e africana a partir da educação, ponderando-se que:

[...] a partir das duas últimas décadas do século XX, os movimentos sociais passam a expressar suas reivindicações em vista de coibir o tratamento discriminatório que recebem no seu cotidiano. Entre eles, encontram-se as reivindicações do movimento social negro na busca do reconhecimento da imensa contribuição da cultura de matriz africana, presente em nosso cotidiano, porém mal interpretada, estereotipada, bem como, banalizada e relegada ao fetichismo e à demonização pelas práticas pedagógicas e religiosas (Santos e Machado, 2008, p. 95).

Ainda nesse viés da busca pelos direitos e pela representatividade, é necessário salientar que, para Santos e Machado (2008, p. 95), foi na década de 1970 que surgiram pesquisas enfatizando a contribuição dos negros para o Brasil, para a construção da identidade

negra e para a interpretação dos legados oriundos da África. Assim, “fruto das constantes reivindicações do movimento negro³ no Brasil, a Lei 10.639/2003 [...] estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos educacionais do país” (Medeiros e Almeida, 2007, p. 1).

Desse modo, Gomes (2012, p. 740) afirma que a aprovação da Lei nº 10.639/2003 é uma conquista das reivindicações do movimento negro desde a década de 1980 na questão educacional. Entretanto, para Medeiros e Almeida, “a lei causou inquietação no meio acadêmico. Para seu cumprimento era necessária uma alteração efetiva, tanto na grade curricular, quanto na já deficiente formação continuada dos docentes” (2007, p. 3). As autoras ainda pontuam que “o reconhecimento da importância da Lei para a conscientização das diferenças e do preconceito evidentes no Brasil motivou simpósios, semanas acadêmicas e discussões em salas de aulas das universidades” (Medeiros e Almeida, 2007, p. 3).

A respeito da referida lei, é importante considerar o caráter de obrigatoriedade do ensino das relações étnico-raciais que traduz, além do estudo das contribuições afro-brasileiras para a formação e cultura do Brasil, a comprovação de que a democracia racial ainda é um mito, porquanto:

A aprovação da Lei n. 10.639-2003 e suas diretrizes, que alteraram a Lei de Diretrizes e Base da Educação Brasileira (LDB), pressupõem um conjunto de mudanças substantivas que passam a alterar a política pública educacional no país. A obrigatoriedade da educação das relações étnico-raciais e do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana em toda a educação básica é resultado tanto do reconhecimento da discriminação racial e do racismo como constitutivos de nossa formação social, quanto permite desvendar as contribuições das culturas africanas na constituição de nossa brasilidade para além do trabalho escravo (Silvério e Trindade, 2012, p. 891).

Apesar da Lei nº 10.639 ter sido aprovada em 2003, Silva diz que “a legislação voltada às questões étnico-raciais no Brasil não é nova, embora sua aplicabilidade tenha sido prejudicada por uma série de percalços” (2007, p. 41). Entretanto, o autor também assevera que:

Especificamente sobre a educação das relações étnico-raciais, uma legislação específica foi aprovada, e os direitos da população negra (embora não apenas dela) passaram a ser garantidos pela Lei de diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), por meio de seu artigo 26, que estabelece – particularmente no ensino de História do Brasil – o respeito aos valores culturais na educação e o repúdio ao racismo, na medida em que determina o estudo das contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro (Silva, 2007, p. 41).

³ Para Pereira, o movimento negro é compreendido como “grupos, entidades e militantes negros que denunciam e enfrentam o racismo, buscando, por meio desse combate, o respeito da sociedade e a melhoria das condições de vida da população afrodescendente” (2014, p. 43).

Nota-se que a referida lei defende a ideia do multiculturalismo, capaz de combater a visão preconceituosa e etnocêntrica que vigorou no país mesmo após a abolição da escravidão em 1888 e, sobre a contribuição dessa lei, Munanga (2004) diz que o multiculturalismo está vinculado às lutas sociais, sobretudo sob a ótica da necessidade de se criar uma pedagogia antirracista e da valorização da diversidade racial para o exercício da cidadania. A respeito da aplicação dessa lei, é importante compreender sua aplicabilidade tanto na educação básica, quanto no ensino superior. Para os ensinos fundamental e médio, a lei prioriza a produção de conhecimentos e a valorização de saberes e atitudes pertinentes à valorização do negro, por meio de práticas pedagógicas antirracistas e antidiscriminatórias, com vistas à superação da desigualdade étnico-racial (Silva, 2007).

Por sua vez, para o ensino superior, a lei preconiza a “necessidade de formação de professores aptos a ministrar disciplinas relativas aos temas propostos pela Lei nº 10.639” (Silva, 2007, p. 44). A partir do exposto na lei nº 10.639/2003, as disciplinas ministradas no ensino superior devem ter por base a:

[...] inclusão de discussão da questão racial como parte integrante da matriz curricular, tanto dos cursos de licenciatura para a Educação Infantil, aos anos iniciais e finais da Educação Fundamental, Educação Média, Educação de Jovens e Adultos, como de processos de formação continuada de professores, inclusive de docentes no Ensino Superior (Ministério da Educação, 2004, p. 23).

Para Silva (2007), o ensino das disciplinas asseguradas pela Lei nº 10.63/2003 não pode ser amparado por uma visão estereotipada do continente africano, pois existem diferenças e particularidades em suas civilizações:

[...] faz-se necessária uma releitura ampla não apenas dos fatos históricos que marcaram a formação, o desenvolvimento e a consolidação do continente na dinâmica histórica ocidental, mas também uma revisão dos próprios pressupostos metodológicos nos quais se assenta a historiografia da África, a fim de que não se crie, em torno do continente, uma perspectiva estereotipada, que desconsidere, entre outras coisas, as infinitas diferenças e particularidades próprias das civilizações da região (Silva, 2007, p. 47).

Assim, vale ressaltar que a aprovação da lei promove a base para a construção de uma efetiva democracia racial, dado que ela se trata, “em outros termos, de uma lei voltada ao resgate da autoestima, dos valores culturais, dos direitos, da memória e da identidade do negro” (Silva, 2007, p. 50).

5 A noção de Brasil africano

Posta a obrigatoriedade do ensino de História da África e da cultura afro-brasileira e africana a partir da Lei nº 10.639/2003, é importante frisar que, segundo Ribeiro (2012, p. 5), o Brasil é um país miscigenado, sendo formado por vários povos, sobretudo os nativos, os portugueses e os negros africanos trazidos no início da colonização. Logo, é importante desenvolver a compreensão da relação Brasil-África na formação do povo brasileiro.

Para desenvolver a compreensão da valorização do continente africano, Munanga (2009, p. 41), por meio da análise de especialistas das áreas biológicas, considera a África como o berço da humanidade. Esse continente é o local de nascimento dos primeiros ancestrais da humanidade e, diante disso, o autor considera que “é importante que nossos alunos saibam que somos todos afrodescendentes [...]” (Munanga, 2009, p. 9).

Nesse sentido, o ensino da história da África e da cultura afro-brasileira e africana é, conforme aponta Pereira, “fundamental para a formação da consciência social e histórica do povo brasileiro” (2014, p. 33). Entretanto, para Oliva (2003), nas produções didáticas do Brasil, o entendimento sobre história da África se dá por meio do “silêncio, desconhecimento e representações eurocêntricas” (2003, p. 429). Medeiros e Almeida (2007) concordam com isso, ao apontarem que “a cultura afro-brasileira está presente em toda a nossa trajetória de formação de nação” (2007, p. 10). Consideram, ainda, que “o Brasil foi o país que mais recebeu escravos africanos e, após a abolição, a luta pelo reconhecimento na sociedade tem sido incessante” (Medeiros e Almeida, 2007, p. 10).

Segundo Oliva (2003, p. 431), a percepção midiática sobre África aponta um continente apenas marcado por doenças, fome e miséria, porém o autor considera que a continuidade desse pensamento gerará a reprodução dessa visão pejorativa e preconceituosa sobre a África para as gerações futuras. Ele ainda destaca que esse pensamento equivocado é uma junção da interpretação do passado e do presente. Nesse aspecto, Pereira (2014, p. 33) destaca que é importante discutir a reversão das ideias racistas e preconceituosas referentes ao continente africano, além de questionar os estereótipos em relação à população negra. Para isso, o autor considera ser necessário questionar a ótica distorcida da elite intelectual que desmerece as contribuições das matrizes africanas para o Brasil.

Para evitar o fortalecimento dessa visão distorcida da África, Medeiros e Almeida consideram que “o estudo da África envolve ainda a necessidade de localização dos alunos. Os professores podem privilegiar mapas variados em detrimento dos tradicionais” (2007, p. 5). Assim, o uso desses mapas tem, por finalidade, desenvolver no aluno a noção de que a África:

É um imenso continente de 30 milhões de quilômetros quadrados de superfície que abriga diversas civilizações, milhares de etnias e culturas distintas. Possui uma população de cerca de 600 milhões de habitantes distribuídos entre centenas de povos que falam diversas línguas ao mesmo tempo diferentes e semelhantes (Munanga, 2009, p. 13).

Outrossim, Medeiros e Almeida (2007, p. 9) asseveram que o professor pode utilizar notícias atuais sobre as condições da população africana, de modo a despertar o interesse dos alunos sobre discussões mais aprofundadas sobre o continente.

Retomando essa reflexão para o âmbito nacional, muitas são as contribuições culturais de matrizes africanas para o Brasil. Entretanto, “os processos de mestiçagem e empréstimos culturais entre africanos escravizados no Brasil tornam difícil, se não impossível, discernir e identificar a origem étnica das populações afrodescendentes no Brasil de hoje” (Munanga, 2009, p. 92). Para Munanga (2009, p. 93-95), as contribuições, sobretudo dos povos bantos e sudaneses, podem ser percebidas: na introdução de um léxico desconhecido pelo português; no fonema de algumas palavras; no domínio da cultura material, nas danças e músicas nas artes plásticas nos modelos de construção civil, além das contribuições religiosas, em que se pode citar um panteão religioso e as confrarias desenvolvidas no Brasil colonial.

Diante dessas contribuições, considera-se que:

Na visão dos brasileiros afrodescendentes de modo geral, consciente e inconscientemente, todos esses legados, ou bantos ou sudaneses, constituem o patrimônio histórico, sociopolítico, cultural e religioso com o qual eles constroem sua identidade (Munanga, 2009, p. 95).

O autor também aponta que “hierarquizar as contribuições banta e sudanesa como tentaram fazer alguns estudiosos e ideólogos significa criar novas categorias de preconceito e ‘sub-racismo’ na população negra brasileira [...]” (Munanga, 2009, p. 95). Portanto, para Medeiros e Almeida, o estudo da África pode ser explorado por muitos temas e “um ponto crucial relacionado à história da África que pode ser utilizado pelo professor como ponte para os dias atuais é o racismo” (2007, p. 8). A necessidade de explorar esse assunto se dá pelo fato dele ainda continuar presente, apesar de apresentar, hoje, diferentes formas de expressão.

6 Os desafios diante da Lei nº 10.639/2003

Apesar da obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, viabilizada pela implantação da Lei nº 10.639, em 2003, e de suas contribuições quanto ao desenvolvimento da representatividade e ao combate ao racismo velado, há, ainda, alguns

desafios que precisam ser discutidos para que, de fato, aconteça uma efetiva democracia racial. Ou seja:

[...] dentro de um conturbado contexto socioeconômico e político no país, a aplicabilidade da Lei envolve problemas relacionados com conteúdo, preparação dos professores, material didático e as controvérsias existentes nos Parâmetros Curriculares Nacionais. (Medeiros e Almeida, 2007, p. 1).

Segundo Santos e Machado (2008, p. 106), um dos maiores problemas do Brasil é a questão da Educação do negro, pois as desigualdades raciais são evidentes nas escolas brasileiras, a evasão escolar é crescente e o número de estudantes negros que tem sucesso na vida acadêmica é reduzido. Diante disso, é necessário compreender que:

Pensar a educação brasileira do ponto de vista do povo negro é compreender que o processo de exclusão deste segmento étnico-racial não acontece somente em nível ideológico, que se faz notar na reprodução de estereótipos racistas nos livros didáticos, na baixa expectativa do professor em relação ao aluno negro, na veiculação de teorias racistas, na folclorização da cultura negra, mas também na exigência de um sistema de ensino pautado em uma estrutura rígida e excludente que representa campo fértil para a repetência e a evasão (Gomes, 1997, p. 24).

Destaca-se, portanto, a necessidade da formação dos professores diante desse contexto, pois, na visão de Santos e Machado, “o professor exerce de fato uma influência sobre a concepção política dos seus alunos frente à sociedade” (2008, p. 108). Para Medeiros e Almeida, “ao educador é permitido o papel de autor e como tal, o próprio pode e deve produzir material pedagógico de apoio para as questões não abordadas, ou que são mal abordadas no livro didático [...]” (2007, p. 9). Diante dessa necessidade de formação continuada, observa-se o despreparo dos professores quanto ao ensino das disciplinas e conteúdos preconizados na Lei nº 10.639 de 2003, pois:

A herança de uma educação branca e eurocêntrica condicionou a formação dos profissionais do ensino a temas afastados das outras culturas, gerando um despreparo dos educadores em relação à África, o que se reflete nos livros didáticos e em suas aulas (Medeiros e Almeida, 2007, p. 2).

Sobre esse despreparo por parte dos docentes em relação a cultura afro-brasileira, “costuma-se dizer que a religião é o candomblé, que a música é o samba e que a comida é a feijoada. Tudo muito simplificado, limitado e, até mesmo, erroneamente colocado aos estudantes” (Medeiros e Almeida, 2007, p. 2). Jaccoud concorda com isso ao ponderar que “a implementação da lei tem sido prejudicada principalmente devido ao reduzido número de

especialistas em história e cultura africana existentes no Brasil” (2008, p. 152). Além disso, Oliveira (2007) diz que:

Em primeiro lugar, a grande maioria dos docentes, ao longo de suas carreiras e formação inicial, já acumulara saberes pedagógicos, práticos e étnico-raciais que, em grande parte, são marcados pela ausência de reflexões sistematizadas e pelos estereótipos consubstanciados pelo mito da democracia racial (Oliveira, 2007, p. 3).

Entretanto, observa-se que essa formação docente se torna mais um dos desafios diante da funcionalidade da Lei nº 10.639/2003, pois “sem dúvida será necessário que o docente empenhe um pouco mais do seu exíguo tempo na pesquisa dos materiais disponíveis visando à construção de suas aulas” (Medeiros e Almeida, 2007, p. 7). Nesse aspecto, mediante pesquisa desenvolvida por Oliveira, o autor pondera que em visita a escolas, percebeu que os professores “expressavam tensões e dilemas sobre a precariedade formativa e profissional” (2007, p. 2), além da incapacidade de discussão de um tema gerador de conflitos. O autor ainda diz que:

[...] nas falas docentes, outro fator surge nas questões étnico-raciais na educação: as péssimas condições de trabalho, ou seja, a falta de recursos e de tempo (tomados por uma carga altíssima de trabalhos) intimamente relacionadas às condições acadêmicas objetivas, isto é, o não hábito de pesquisa e de leituras permanentes. (Oliveira, 2007, p. 4)

Nota-se, portanto, que na visão de alguns docentes, a formação continuada é inviabilizada pela alta carga de trabalho, precariedade da profissão, falta de leitura e de recursos. Diante disso, o autor questiona:

Ora, se não há incentivo à pesquisa por parte dos sistemas de ensino, pouco investimento em material didático, pouca valorização da leitura docente e, o que é o pior, uma precariedade de condições de trabalho, como exigir desses profissionais a pesquisa, a leitura ou o investimento com dedicação na formação intercultural e antirracista de seus alunos? (Oliveira, 2007, p. 4)

Por conseguinte, Oliveira assevera que diante do exposto na lei, há a “necessidade de uma nova política educacional de formação inicial e continuada, para reverter positivamente às novas gerações, uma nova interpretação da história e uma nova abordagem da construção de saberes” (2007, p. 17).

7 Considerações finais

Considerando a situação dos negros antes e depois da abolição da escravidão, buscou-se ações afirmativas de reparo à população negra, na tentativa da construção de uma efetiva democracia racial por intermédio de políticas públicas. Nesse sentido, destaca-se a aprovação da Lei nº 10.639, em 2003, que obriga o ensino de História da África e da cultura afro-brasileira na educação básica e ensino superior. A partir da Lei, nota-se que há o resgate da identidade negra no Brasil, o que assegura a luta da população negra em busca de direitos, representatividade e justiça social. Além disso, a aprovação da lei resultou da luta do movimento negro que, desde meados do século XX, buscou políticas públicas de reparo para a situação de marginalidade condicionada após a abolição.

Ainda, por meio da lei, houve a resignificação da cultura afro-brasileira e dos estudos pertinentes à história da África no campo da educação. Nesse viés, a compreensão da África como um continente com pujantes contribuições culturais para o Brasil, corrobora a representatividade para a população afrodescendente. Entretanto, a pesquisa apontou a necessidade de acentuar a formação dos docentes quanto aos conteúdos e disciplinas priorizados pela Lei nº 10.639/2003. Para isso, são necessárias novas pesquisas no meio acadêmico a respeito de metodologias para o combate ao racismo velado, além da conscientização dos professores a respeito das contribuições da cultura afro-brasileira e africana.

Por conseguinte, os resultados dessa pesquisa apontam que a aprovação da Lei nº 10.639, viabilizou as bases para a construção da democracia racial por meio da educação. Ressalta-se o termo “bases”, pois o combate ao racismo velado e a construção da equidade de oportunidades para os negros ainda é incipiente no Brasil, e há muito a ser feito para superar os desafios apontados na pesquisa e alcançar a efetividade de uma democracia racial.

Referências

BERNARDINO, J. Ação Afirmativa e a Rediscussão do Mito da Democracia Racial no Brasil. **Estudos Afro-Asiáticos**, v. 24, n. 2, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/3xQ6wKrtF8nn4vWy3wprpp/?lang=pt>. Acesso em: 8 nov. 2023.

CÉFALO, M. L. S. O mito da democracia racial: um panorama histórico da participação social do negro no Brasil. **XII Workshop Multidisciplinar sobre ensino e aprendizagem**, v. 12, n. 1, p. 232-235, 2016. Disponível em: <http://www.faccamp.br/new/arq/pdf/anteriores/revista2015-2016.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2018.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & Senzala**. 48. ed. São Paulo: Global Editora, 2003.

GOMES, N. L. A contribuição dos negros para o pensamento educacional brasileiro. *In*: SILVA, P. B. G.; BARBOSA, M. A. (org.). **O pensamento negro em educação no Brasil: expressões do movimento negro**. São Carlos: Ed. da UFSCar, 1997.

GOMES, N. L. Movimento negro e educação: ressignificando e politizando a raça. **Educação & Sociedade**, v. 33, n. 120, p. 727-744, jul./set. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/wQQ8dbKRR3MNZDJKp5cfZ4M/>. Acesso em: 10 jul. 2018.

JACOUD, L. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. *In*: THEODORO, M. (org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: Ipea, 2008, p. 131-166.

JESUS, F. S. O “negro” no livro didático de história do Ensino Médio e a Lei 10.639/03. **História & Ensino**, v. 18, n. 1, p. 141-171, jan./jun. 2012. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/histensino/article/view/11864>. Acesso em: 10 jul. 2018.

LOPES, A. M; ARNAUT, L. **História da África**. Uma introdução. Belo Horizonte: Crisálida, 2005.

MACIEL, M. E. de S. **A Eugenia no Brasil**. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/ppghist/anos90/11/11art7.pdf/>. Acesso em: 10 jul. 2018.

MEDEIROS, A. C.; ALMEIDA, E. R. História e Cultura afro-brasileira: possibilidades e impossibilidades na aplicação da lei 10.639/2003. **Revista Ágora**, n. 5, p. 1-12, 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/agora/article/view/1907>. Acesso em: 10 jul. 2018.

MELLO E SOUZA, M. de. **África e Brasil africano**. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 2012.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF: MEC, 2004.

MOREIRA, A. F. B.; CANDAU, V. M. Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos. **Revista Brasileira de Educação**, n. 23, p. 156-168, ago. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/99YrW4ny4PzcYnSpVPvQMYk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 8 nov. 2023.

MUNANGA, K. Educação multicultural e desenvolvimento humano no contexto da diversidade brasileira. **Teoria e Prática da Educação**, v. 7, n. 3, p. 343-348, set./dez. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/HHcqTNq77r48nbppxtQDxGw/?lang=pt>. Acesso em: 8 nov. 2023.

MUNANGA, K. **Origens africana do Brasil contemporâneo: histórias, línguas, culturas e civilizações**. São Paulo: Global, 2009.

NUNES, A. R. de S. **130 anos da Lei Áurea: as leis abolicionistas e a integração da população negra no Brasil**. 165 f. 2018. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais) — Universidade Federal do Rio de Janeiro, Niterói, 2018.

OLIVA, A. R. A história da África nos bancos escolares. Representações e imprecisões na literatura didática. **Estudos afro-Asiáticos**, ano 25, n. 3, p. 421-461, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v25n3/a03v25n3.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2018.

OLIVEIRA, L. F. de. **Concepções docentes sobre as relações étnico-raciais em educação e a Lei 10.639**. 30ª Reunião Anual da Anped, 2007. Disponível em: <http://www.anped.org.br/biblioteca/item/concepcoes-docentes-sobre-relacoes-etnico-raciais-em-educacao-e-lei-10639>. Acesso em: 10 jul. 2018.

PEREIRA, A. M. Histórias do negro no Brasil. *In*: AMILCAR, A. P. (org.). **Educação das relações étnico-raciais: trabalhando com histórias e culturas africanas e afro-brasileiras nas salas de aula**. Brasília: Fundação Vale, 2014, p. 33-60.

RIBEIRO, J. S. da P. **A formação do povo brasileiro e suas consequências no âmbito antropológico**. Disponível em: <https://docplayer.com.br/4482233-A-formacao-do-povo-brasileiro-e-suas-consequencias-no-ambito-antropologico-josuel-stenio-da-paixao-artigo-submetido-em-22-07-2012.html>. Acesso em: 10 jul. 2018.

ROMERO, F. Os reinos sudaneses – pujança econômica e cultural na África medieval. **Revista tempo, Espaço e Linguagem**, v. 2, n. 3, p. 187-197, set./dez. 2011. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/tel/article/view/2929>. Acesso em: 10 jul. 2018.

SANTOS, S. Q. dos S. e.; MACHADO, V. L. de C. Políticas públicas educacionais: antigas reivindicações, conquistas (Lei 10.639) e novos desafios. **Ensaio: aval. Pol. Públ. Educ.**, v. 16, n. 58, p. 95-112, jan./mar. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/6xCmx9B3ttTnN4f6RL8XNrv/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 8 nov. 2023.

SILVA, M. P. da. Novas diretrizes curriculares para o estudo da História e da Cultura afro-brasileira e africana: a Lei 10.639/03. **EccoS**, v. 9, n. 1, p. 39-52, jan./jun., 2007. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/715/71590103.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2023.

SILVÉRIO, V. R.; TRINIDAD, C. T. A diferença como realização da liberdade. *In*: ABRAMOWICZM, A.; BARBOZA, L. M. A.; SILVÉRIO, V. S. (org.). **Educação como prática da diferença**. Campinas: Armazém do Ipê (Autores Associados), 2006.

SILVÉRIO, V. R.; TRINIDAD, C. T. Há algo novo a se dizer sobre as relações raciais no Brasil contemporâneo? **Educ. Soc.**, v. 33, n. 120, p. 891-914, jul./set. 2012 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/MgJXTqXCNDynSGQZzWtS8mM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jul. 2018.